



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER CLJ Nº 212/2023 sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº
221/2023, que “denomina “Creche Escola Eufrásio
Elias” a nova Creche Escola Municipal a ser
inaugurada no bairro da Mustardinha”; **pela
APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 221/2023, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

A Proposição, em síntese, tem como objetivo denominar a nova Creche Escola Municipal da Mustardinha como “Creche Escola Eufrásio Elias”, em homenagem a uma figura emblemática da comunidade: o Sr. Eufrásio Elias de Oliveira, liderança histórica do Bairro supracitado. Em sua justificativa, a Vereadora Cida Pedrosa esclarece que:

“Primeiramente, a nova Creche Escola Municipal representa um marco significativo para a comunidade local. Com capacidade para acolher aproximadamente 210 crianças, desde o berçário até o Grupo V, ela desempenhará um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social dessas crianças. Seu amplo espaço, com dez salas de aula, solário, sala multiuso, pátio interno, banheiros, secretaria, diretoria, coordenação, cozinha com despensa, sala dos professores, área de serviço, berçário com lactário e fraldário, lavanderia com rouparia e copa para funcionários demonstra um compromisso sério com a qualidade da educação e com o bem-estar das crianças.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A homenagem ao Sr. Eufrásio Elias é mais do que merecida. Aos 98 anos de idade, ele é uma figura histórica e um exemplo de liderança comunitária que desempenhou um papel vital na Mustardinha e no Recife como um todo. Sua longa trajetória de militância política e social como membro do PCdoB desde 1955 destaca seu compromisso inabalável com a comunidade e sua dedicação à luta por melhorias na infraestrutura urbana.

Além disso, o Sr. Eufrásio Elias foi Presidente da Associação de Moradores da Mustardinha e Coordenador do Fórum do Prezeis, sempre atuando em prol da sua comunidade e como parte fundamental do processo de implantação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) da Mustardinha. Ele também exerceu o papel de Conselheiro Tutelar em um período crucial entre 2001 e 2008, quando trabalhava na Prefeitura do Recife. Durante esse tempo, contribuiu significativamente para a construção da estrutura municipal do Sistema Único de Assistência Social do Recife, incluindo todos os Conselhos Tutelares distribuídos nas seis Regiões Político-administrativas do Recife (RPAs).

A nomeação da Creche Escola Municipal da Mustardinha como “Creche Escola Eufrásio Elias” não apenas presta homenagem a um indivíduo notável, mas também serve como um exemplo inspirador para as futuras gerações da comunidade. É uma maneira de reconhecer e celebrar alguém que dedicou sua vida à melhoria da qualidade de vida dos residentes da Mustardinha e que deixou um legado de compromisso comunitário e responsabilidade social.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 19/09/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 03/10/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

A propositura denomina “Creche Escola Eufrásio Elias” a nova Creche Escola Municipal a ser inaugurada no bairro da Mustardinha.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR.

Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 221/2023 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação.

Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLO n.º 221/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente (Relator)

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PLO n.º 221/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 09 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente/Relator

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

